



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 19/12/2024 conforme determinação superior. Fortaleza de Minas, 29 de Dezembro de 2024  
Adenilson  
Chefe de Gabinete

*“Dispõe sobre gratificação de natal aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.*

**O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, à título de gratificação de natal, a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a cada servidor ativo da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

**Art. 2º.** A gratificação ora concedida tem caráter indenizatório, não se incorporará ao salário e não será considerada para pagamento de outros direitos estatutários.

**Art. 3º.** A gratificação será concedida a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções no mês de dezembro de 2024.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, das diversas unidades administrativas do Poder Legislativo, ficando autorizada a inclusão da mesma no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 19 de dezembro de 2024.

  
**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**